

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE ÍNTIMO PARA APOIO À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, em atenção à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. Processo Administrativo 075.2025.
Aquisição de materiais esportivos, uniformes, e contratação de serviços de confecção e instalação de estrutura para quadra de areia.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025-PML
PROCESSO Nº. 113/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira e fogão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 633/2025
Dispõe sobre designação de comissão permanente de disciplina com mandato de 02 (dois) anos no âmbito da administração pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica designada no âmbito da administração pública do Poder Executivo Municipal a comissão permanente disciplinar com base no art. 233, da Lei Municipal nº 3.529/2022, composta pelos seguintes membros ocupantes de cargos de provimento efetivo estável:

- Membros Efetivos:
I - Presidente: Daniely Cristina Correia Rizzato - Auxiliar Administrativo II;
II - Membro: Joao Ciboldi Filho - Auxiliar Administrativo VII;
III - Membro: Elizangela Aparecida Guanais Mineiro - Auxiliar Administrativo.

- Membros Suplentes:
I - Silvio Carlos Satim - Auxiliar Administrativo;
II - Clarice Bisconsim - Auxiliar Administrativo;
III - Nadir Angelo Da Silva - Auxiliar Administrativo.

- § 1º A comissão terá como secretário membro designado pelo seu presidente.
§ 2º A comissão designada no caput deste artigo terá o mandato de 02 (dois) anos a partir da data de publicação da presente portaria, permitida a recondução a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Os membros suplentes substituirão os efetivos em caso de afastamento, licença, impedimento ou suspensão.
§ 4º Os servidores participantes da comissão permanente de disciplina serão dispensados de seus serviços por período necessário ao andamento dos trabalhos.

§ 5º É assegurada ao servidor nomeado para a comissão permanente de disciplina a irredutibilidade de sua remuneração integral e proibição de transferência de local de lotação, salvo a pedido, enquanto durar o mandato.
Art. 2º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato de instauração do processo, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º A comissão permanente de disciplina quando acionada, deverá apurar a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 4º Concluída a fase instrutória, a comissão permanente de disciplina julgará o processo no prazo de 20 (vinte) dias, elaborando decisão fundamentada, indicando os elementos de fato e de direito que formaram a convicção da comissão e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, este será absolvido e o processo será arquivado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as Portarias nº 833/2023 e 153/2025.

Alto Paraná-PR., 04 de julho de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

EDITAL Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025
1. A Câmara Municipal de Nova Londrina, TORNA PÚBLICA a reabertura do prazo para o recebimento de propostas referente ao Edital nº 08/2025, que trata da Dispensa de Licitação acima mencionada, em relação a data de envio de propostas, lances e aná de julgamento da sessão pública do certame, ficando reabertos os prazos nos termos seguintes:
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
EDITAL Nº 08/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR EM JORNAL DE IMPRENSA OFICIAL ESCRITA, COM FORNECIMENTO DE EXEMPLARES IMPRESSOS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 23.475,80 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, COM OITENTA CENTAVOS).
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 07/07/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2025 AS 08H00MIN.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2025 AS 17H00MIN.
LANÇES: 10/07/2025 DAS 09H00MIN AS 10H00MIN
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 AS 15H30MIN.
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmnovolondrina.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: https://novolondrina.elpweb.net/portaltransparencia/2/
HORÁRIO DE PRESENCIA: Horário de Brasília/DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, no endereço https://novolondrina.elpweb.net/portaltransparencia/2/ no link "aviso de licitação/editallicitacao".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, sito a Avenida Ito Kondo, nº 904, Centro, no município de Nova Londrina/PR, CEP: 87.970-000, através do e-mail licitacao@cmnovolondrina.pr.gov.br, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, exigências técnicas e legais previstas no Edital nº 08/2025, ressalvo apenas em relação a data para recebimento de propostas e julgamento prorrogadas.
3. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone (44) 2306-0467 ou pelo e-mail acima descrito.
Nova Londrina/PR, 04 de julho de 2025.
Samuel Oliveira de Lima
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saogoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE 010/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CONTRATO Nº 130/2025
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO 61.280.065 LAIS CRISTINA PEREIRA SANTOS
CNPJ DO CONTRATADO 61.280.065/0001-22
VALOR DO CONTRATO R\$ 35.246,64 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DO CONTRATO 04/07/2025 a 04/07/2026
OBJETO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E/OU SUPLEMENTAR, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUEM AS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E RECEPCIONISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 130/2025
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saogoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE 010/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CONTRATO Nº 0124/2025
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO 60.773.895 CARLOS ALBERTO RODRIGUES
CNPJ DO CONTRATADO 60.773.895/0001-29
VALOR DO CONTRATO R\$ 23.498,64 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DO CONTRATO 04/07/2025 a 04/07/2026
OBJETO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E/OU SUPLEMENTAR, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUEM AS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E RECEPCIONISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 0124/2025
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saogoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE 010/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CONTRATO Nº 0125/2025
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO 61.219.120 CARLOS ROBERTO RODRIGUES
CNPJ DO CONTRATADO 61.219.120/0001-79
VALOR DO CONTRATO R\$ 23.498,64 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DO CONTRATO 04/07/2025 a 04/07/2026
OBJETO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E/OU SUPLEMENTAR, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUEM AS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E RECEPCIONISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 0125/2025
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saogoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE 010/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CONTRATO Nº 0128/2025
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO 50.883.064 IVANILDE SILVA BRITO
CNPJ DO CONTRATADO 50.883.064/0001-56
VALOR DO CONTRATO R\$ 23.498,64 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DO CONTRATO 04/07/2025 a 04/07/2026
OBJETO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E/OU SUPLEMENTAR, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUEM AS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E RECEPCIONISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 0128/2025
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saogoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE 010/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CONTRATO Nº 0126/2025
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO 61.264.539 LORENA MIRELA MENESES ARNEIRO
CNPJ DO CONTRATADO 61.264.539/0001-42
VALOR DO CONTRATO R\$ 23.498,64 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DO CONTRATO 04/07/2025 a 04/07/2026
OBJETO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E/OU SUPLEMENTAR, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUEM AS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E RECEPCIONISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 0126/2025
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Execução de obras de drenagem urbana, incluindo implantação de galerias pluviais, bocas de lobo, caixas de passagem, dissipadores de energia e demais dispositivos previstos em projeto técnico, com o objetivo de promover o escoamento adequado das águas pluviais nos seguintes locais:
Bacia VIII e Bacia II - execução de galerias e emissários;
Rua Helmut Jacob Ross - no trecho compreendido entre o início da Bacia VIII e a Rua Otmar Schmidt;
Rua Otmar Schmidt - no trecho entre a Rua Helmut Jacob Ross e a Rua Antônio Reginato
ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2025 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.compraspr.gov.br
- Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 07 de julho de 2025
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Alto Paraná, 26 de março de 2025
Super Rodas Recapagens LTDA
CNPJ: 09.009.223/0001-94
Avenida Marcos Geovane Strapasson, nº 1138, Bonança Sítios de Recreio,
Campina Grande do Sul - PR
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Notificação por descumprimento contratual
Prezados,

Por meio de presente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Alto Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA, acerca do descumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 74-A-2, assinado em 04 de outubro de 2023, cujo objeto é a cessão do lote qual nº 74-A-2, subdividido do lote nº 74-A, da Gleba Jacareinho - BR 376, com área de 24.204,00 m², situado nas proximidades da Cocamar, neste município.

A concessão foi realizada por meio de procedimento licitatório, com a finalidade específica de instalação de empresa voltada à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico local. No entanto a empresa não iniciou as atividades conforme pactuado, tampouco realizou os investimentos previstos no projeto de geração de empregos, configurando inexecução contratual.

Diante disso, com fundamento no descumprimento direto das cláusulas contratuais assumidas no Contrato nº 083/2023, especialmente quanto à obrigação de dar início à concessão no prazo estipulado, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.474/2022, que regulamenta as concessões de direito real de uso no âmbito do Município de Alto Paraná, esta Administração poderá proceder com a rescisão unilateral do contrato e a consequente reintegração imediata do imóvel ao patrimônio público municipal. Tal medida se justifica diante do descumprimento da Cláusula Segunda do contrato, a qual estabelece que as obras para a instalação do empreendimento deveriam ter sido iniciadas a partir da assinatura do contrato, realizada em 04 de outubro de 2023, e concluídas no prazo máximo de doze meses, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independentemente de notificação ou aviso e sem qualquer direito à indenização pelas benfeitorias eventualmente realizadas. Até o presente data, a empresa não iniciou as obras previstas, configurando, portanto, inadimplemento contratual.

Diante do exposto, a presente notificação tem o objetivo de registrar formalmente o descumprimento contratual e informar que serão adotadas as providências administrativas e jurídicas cabíveis para a retomada da posse do imóvel público, em conformidade com o contrato firmado e a legislação vigente.

Para fins de transparência e controle administrativo, esta notificação será anexada ao processo correspondente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Carlos Eduardo dos Santos Pereira
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 635/2025
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Secretária de Assistência Social, Carla Pinheiro Alves Silva, 5 (cinco) diárias, em razão de sua ida à Brasília-DF, para participar do 7º Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública, a ser realizado no Esplanada Brasília Hotel e Eventos. A Secretária estará em Brasília entre os dias 07 a 12 de julho de 2025, com saída no dia 06, às 12h, e retorno no dia 12, às 12h.
Art.2º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 5.812,30 (cinco mil oitocentos e doze reais e trinta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 04 de julho de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 636/2025
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Diretora do Programa de Prevenção no Uso de Drogas, Selma Henrique dos Santos, 5 (cinco) diárias, em razão de sua ida à Brasília-DF, para participar do 7º Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública, a ser realizado no Esplanada Brasília Hotel e Eventos. A Diretora estará em Brasília entre os dias 07 a 12 de julho de 2025, com saída no dia 06, às 12h, e retorno no dia 12, às 12h.
Art.2º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 5.812,30 (cinco mil oitocentos e doze reais e trinta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 04 de julho de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 644/2025
Concede o gozo de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 103 da Lei Municipal nº 3.529/2022.
Resolve:
Art. 1º Concede o gozo de 07 (sete) dias de férias no período compreendido entre 14-07-2025 a 20-07-2025 a servidora pública municipal Samira Abdallah, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.***.447.***-SSP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 040.***.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado 2018, nomeada pelo Decreto nº 233/2023, matrícula nº 211790-1, lotada no Setor de Licitações, em conformidade com o art. 103 da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O período de 07 (sete) dias de gozo de férias concedido no caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 1º-12-2023 a 30-11-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 07 de julho de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2025. Processo Administrativo 084.2025.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e apoio à realização de evento cultural a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, no Centro de Tradições Gaúchas – CG Fazenda São Paulo, incluindo estrutura, suporte técnico, apresentações e outras atividades típicas do tradicionalismo gaúcho. Dia e horário: 10/07/2025 DAS 09H AS 14H00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pnpc.gov.br/app/editalis?=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 07 de julho de 2025. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.494, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de uso gratuito do imóvel municipal descrito como Data de Terreno nº 11 da Quadra nº 40-B, com futura doação em favor da empresa 20.958.038 ERICA GONCALVES MEI (CNPJ: 20.958.038/0001-89), e dá outras providências.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso gratuito do imóvel municipal, situado neste Município, descrito como:

"Data de Terreno nº 11 (onze) da Quadra nº 40-B (quarenta-B), com área de 305,30 m², situada em Santo Antônio do Caiuá, Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, confrontando-se: de frente com a Avenida São João, no rumo SW.36º24', numa distância de 14,20 metros; de um lado, no rumo SE.53º36', na distância de 21,50 metros, com data nº 10; de outro lado, no rumo NW.53º36', na distância de 21,50 metros, com data nº 12; e ao fundo, no rumo NE.36º24', confrontando-se na distância de 14,20 metros com a data nº 05."

Art. 2º - O imóvel referido no Art. 1º será cedido em regime de cessão de uso gratuito, com cláusula de doação futura, em favor da empresa:

Razão Social: 20.958.038 ERICA GONCALVES MEI

CNPJ: 20.958.038/0001-89

Nome Fantasia: SERRALHEIRA

Representante Legal: Érica Gonçalves, CPF 080.680.419-07

Art. 3º - A cessão de uso terá prazo inicial de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Cessão.

Art. 4º - A doação futura do imóvel será efetivada após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos de uso ininterrupto e comprovado cumprimento das obrigações assumidas pela cessionária, especialmente:

- I - Utilização do imóvel para fins de atividade de serralheria e serviços correlatos;
- II - Manutenção do imóvel em perfeito estado de conservação;
- III - Cumprimento de todas as obrigações fiscais e legais perante o Município;
- IV - Não destinação do imóvel a atividades ilícitas ou incompatíveis com o interesse público.

Art. 5º - A doação ficará condicionada à aprovação final do Poder Executivo Municipal, ouvido o Ministério Público, quando necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar o Termo de Cessão de Uso com Doação Futura, que conterá as cláusulas necessárias para garantia dos interesses municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quinta-feira, 03 de julho de 2025.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal
ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º .../2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ E A EMPRESA 20.958.038 ERICA GONCALVES - MEI.

Entre:
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR, ente federativo de direito público interno, com sede na Avenida São João, nº 415, Centro, Santo Antônio do Caiuá – PR, CEP 87.730-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, José Gabriel Gonçalves Fachiano**, doravante denominado **CEDEnte**; e: **20.958.038 ERICA GONCALVES MEI**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 20.958.038/0001-89, com nome fantasia **SERRALHEIRA**, estabelecida na Avenida São João, nº 1031, Centro, Santo Antônio do Caiuá, CEP 87.730-000, neste ato representada por sua proprietária **ERICA GONÇALVES**, brasileira, portadora do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

OBJETO
Cláusula 1ª - O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, em caráter gratuito e não oneroso, o uso do imóvel municipal descrito como:

"Data de Terreno nº 11 (onze) da Quadra nº 40-B (quarenta-B), com área de 305,30 m², situada em Santo Antônio do Caiuá, Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, confrontando-se: de frente com a Avenida São João, no rumo SW.36º24', numa distância de 14,20 metros; de um lado, no rumo SE.53º36', na distância de 21,50 metros, com data nº 10; de outro lado, no rumo NW.53º36', na distância de 21,50 metros, com data nº 12; e ao fundo, no rumo NE.36º24', confrontando-se na distância de 14,20 metros com a data nº 05."

FINALIDADE
Cláusula 2ª - O imóvel será utilizado exclusivamente para fins de **atividade de serralheria e serviços correlatos**, devendo a CESSIONÁRIA manter sua destinação sem desvio para outros fins.

PRAZO
Cláusula 3ª - A cessão terá prazo inicial de () anos, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

CONDIÇÕES PARA A DOAÇÃO FUTURA
Cláusula 4ª - Decorrido o prazo mínimo de () anos de uso contínuo e comprovado cumprimento das obrigações, o CEDENTE se compromete a formalizar a **doação em definitivo** do imóvel à CESSIONÁRIA, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - Utilização ininterrupta do imóvel para a finalidade pactuada;
- II - Regularidade fiscal e tributária perante o Município;
- III - Ausência de débitos ou pendências administrativas;
- IV - Manutenção do imóvel em bom estado de conservação.

OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
Cláusula 5ª - São deveres da CESSIONÁRIA:
a) Zelar pela conservação do imóvel, arcando com todas as despesas de manutenção;
b) Não sublocar, ceder ou transferir o uso a terceiros sem autorização expressa do CEDENTE;
c) Permitir vistorias periódicas realizadas pelo Município;
d) Comprovar anualmente o cumprimento das obrigações fiscais e legais.

RESCISÃO
Cláusula 6ª - Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CEDENTE em caso de:
a) Descumprimento das obrigações pela CESSIONÁRIA;
b) Uso irregular do imóvel;
c) Necessidade de interesse público devidamente justificada.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 7ª - A doação futura dependerá de aprovação final do Poder Executivo Municipal e, se necessário, do Ministério Público.

Cláusula 8ª - As despesas com registro e documentação necessárias à formalização da doação serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

Cláusula 9ª - Este Termo será anexado ao Projeto de Lei nº ____/2024 e regido pelas leis brasileiras, sendo quaisquer controvérsias dirimidas no foro da Comarca de Santo Antônio do Caiuá/PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Caiuá/PR, de _____ de 2025.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Érica Gonçalves
CPF: 000.000.000-00

CEDEnte

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.495, DE 03 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, vinculado ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e estabelece diretrizes para sua gestão e aplicação de recursos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ APROVOU** e eu, **JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, vinculado ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com os seguintes objetivos:

- I. Financiar programas, projetos e ações para o desenvolvimento sustentável do turismo;
- II. Promover a valorização do patrimônio cultural, histórico e natural do município;
- III. Fomentar a geração de emprego e renda por meio do turismo;
- IV. Garantir a participação social e a transparência na gestão dos recursos.

Parágrafo único. O FUMTUR será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS

- Art. 2º** - Constituem receitas do FUMTUR:
- I. Dotações orçamentárias municipais;
 - II. Transferências voluntárias da União, Estado e entidades públicas ou privadas;
 - III. Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;
 - IV. Rendimentos de aplicações financeiras;
 - V. Multas por infrações às normas turísticas;
 - VI. Recursos de convênios, parcerias ou acordos;
 - VII. Receitas de eventos turísticos (taxas de inscrição, venda de espaços publicitários, etc.);
 - VIII. Recursos de leis de incentivo ao turismo;
 - IX. Outras receitas legalmente admitidas.

Art. 3º - As despesas do FUMTUR serão destinadas exclusivamente a:

- I. Projetos de infraestrutura turística (sinalização, acessibilidade, etc.);
- II. Preservação e divulgação de atrativos culturais e naturais;
- III. Capacitação de profissionais do setor turístico;
- IV. Realização de eventos e feiras turísticas;
- V. Campanhas de promoção do destino;
- VI. Estudos e pesquisas para o planejamento turístico;
- VII. Despesas administrativas diretamente vinculadas aos projetos aprovados.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 4º - A gestão do FUMTUR compete ao COMTUR, responsável por:

- I. Elaborar o Plano Anual de Aplicação de Recursos, alinhado ao Plano Municipal de Turismo;
 - II. Definir prioridades e critérios para seleção de projetos;
 - III. Aprovar projetos com base em impacto socioeconômico e ambiental;
 - IV. Fiscalizar a execução física e financeira das ações;
 - V. Garantir transparência por meio de relatórios públicos.
- Art. 5º** - A execução das ações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo ou órgão equivalente, que deverá:
- I. Prestar contas trimestralmente ao COMTUR;
 - II. Publicar relatórios detalhados no portal oficial do município;
 - III. Assegurar a participação da sociedade civil no monitoramento.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE AÇÃO E CONTROLE

- Art. 6º** - O Plano Anual de Aplicação de Recursos conterá:
- I. Metas quantificáveis e prazos;
 - II. Cronograma físico-financeiro;
 - III. Indicadores de desempenho (ex.: aumento de visitantes, geração de empregos).
- Art. 7º** - O controle do FUMTUR obedecerá às seguintes diretrizes:
- I. Conta bancária específica e movimentação exclusiva pelo COMTUR;
 - II. Prestações de contas à Câmara Municipal;

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, definindo:
- I. Critérios detalhados para apresentação e seleção de projetos;
 - II. Normas para prestação de contas e transparência;
 - III. Composição e funcionamento do Comitê de Avaliação de Projetos.
- Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quinta-feira, 03 de julho de 2025.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.493, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ APROVOU** e eu, **JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Santo Antônio do Caiuá.

Art. 2º Toma-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

- I - comestíveis;
- II - preparados;
- III - transformados;
- IV - manipulados;
- V - recebidos;
- VI - acondicionados;
- VII - depositados; e
- VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- II - verificar as condições higiênicas-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- IV - verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- VI - coletar amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises:

- a) físicas;
- b) microbiológicas;

- e) físico-químicas;
- d) de biologia celular e molecular;
- e) histológicas; e
- f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

- a) obtenção;
- b) recebimento;
- c) manipulação;
- d) beneficiamento;
- e) industrialização;
- f) fracionamento;
- g) conservação;
- h) armazenagem;
- i) acondicionamento;
- j) embalagem;
- k) rotulagem;
- l) expedição; e
- m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - o ovo e seus derivados; e
- V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expõem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º;

II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Santo Antônio do Caiuá respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Santo Antônio do Caiuá, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açaque, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

- I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- II - descato, suborno, ou simples tentativa;
- III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
- IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

- I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
 - II - multa, que varia entre 2 (duas) e 179 (cento e setenta e nove) UFM/s nos casos não compreendidos no inciso I;
 - III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
 - IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora; e
 - V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
- § 2º** As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
- I - artifício;
 - II - ardil;

III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quinta-feira, 03 de julho de 2025.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI
Secretaria Municipal de Fazenda

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, por meio da Diretoria Especial de Compras, comunica aos interessados que, com base no Memorando nº 205/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decidiu-se pela suspensão do referido processo para relicitação do Edital e demais documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação do serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS e GERÊNCIA DE ECOPONTOS COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 10 de julho de 2025, às 09 horas, para as devidas análises e correções, sendo que a nova data de abertura do processo será divulgada por republição nos meios legais.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (41) 34471122 - CX. Postal 61 - CEP: 87700-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 637/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **KARINE APARECIDA CARDIN**, matrícula nº 3-10219/01, (4) quatro diárias, em razão da sua ida para participar do Curso Intensivo e Básico sobre o Fundeb.

Parágrafo único. A servidora estará indo a Curitiba-PR, para participar do Curso Intensivo e Básico sobre o Fundeb, nos dias 16, 17 e 18 de julho 2025, com saída às 12h do dia 15/07 e chegada prevista às 14h do dia 19/07/2025.

Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 2.076,20 (Dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de julho de 2025.

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (41) 34471122 - CX. Postal 61 - CEP: 87700-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 638/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **ELIANE SILVA DE BARROS COSTA**, matrícula nº 1-211808/01, (4) quatro diárias, em razão da sua ida para participar do Curso Intensivo e Básico sobre o Fundeb.

Parágrafo único. A servidora estará indo a Curitiba-PR, para participar do Curso Intensivo e Básico sobre o Fundeb, nos dias 16, 17 e 18 de julho 2025, com saída às 12h do dia 15/07 e chegada prevista às 14h do dia 19/07/2025.

Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 2.876,20 (Dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de julho de 2025.

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de NOVA LONDRINA, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Aquisição de materiais gráficos e afins. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 261.134,10; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto. ABERTURA: às 09h00m do dia 23/07/2025; LOCAL DE ABERTURA: <https://ibi.org.br/>; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://novalondrina.oi.gov.br/portaltransparencia/> e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. NOVA LONDRINA, 07 de julho de 2025 – RICARDO BERTOCCHIO GIMENES - Secretária de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (41) 34471122 - CX. Postal 61 - CEP: 87700-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 639/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **FÚLVIO CHAGAS**, matrícula nº 8.389/01, (4) quatro diárias, em razão da sua ida para participar do Curso Intensivo e Básico sobre o Fundeb.

Parágrafo único. O servidor estará indo a Curitiba-PR, para participar do Curso Intensivo e Básico sobre o Fundeb, nos dias 16, 17 e 18 de julho 2025, com saída às 12h do dia 15/07 e chegada prevista às 14h do dia 19/07/2025.

Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 2.876,20 (Dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de julho de 2025.

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (41) 34471122 - CX. Postal 61 - CEP: 87700-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 641/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Ivone de Jesus Anastácio**, matrícula nº 39642, três diárias, em razão de sua ida a Cidade de Pinhais-PR.

Parágrafo único. A servidora estará indo em Pinhais-PR, para participar do I Encontro dos Conselheiros de Alimentação Escolar da Região Sul, nos dias 24 e 25 de julho 2025, das 08h às 17h. O evento acontecerá no Genforpe, Av. Irai nº 696- Planta Bairro Weissópolis- Pinhais-PR.

Art. 2º- O valor total das duas meias diárias autorizadas é de R\$ 2.157,15 (dois mil e cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de julho de 2025.

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (41) 34471122 - CX. Postal 61 - CEP: 87700-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 642/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Fúlvio Chagas**, matrícula nº 8.389/01, três diárias, em razão da sua ida a Cidade de Pinhais-PR.

Parágrafo único. O servidor estará indo em Pinhais-PR, para participar do I Encontro dos Conselheiros de Alimentação Escolar da Região Sul, nos dias 24 e 25 de julho 2025, das 08h às 17h. O evento acontecerá no Genforpe, Av. Irai nº 696- Planta Bairro Weissópolis- Pinhais-PR.

Art. 2º- O valor total das duas meias diárias autorizadas é de R\$ 2.157,15 (dois mil e cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de julho de 2025.

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (41) 34471122 - CX. Postal 61 - CEP: 87700-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 640/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Tiago Cêzaro Paes**, matrícula nº 2117061, três diárias, em razão da sua ida a Cidade de Pinhais-PR.

Parágrafo único. O servidor estará indo em Pinhais-PR, para participar do I Encontro dos Conselheiros de Alimentação Escolar da Região Sul, nos dias 24 e 25 de julho 2025, das 08h às 17h. O evento acontecerá no Genforpe, Av. Irai nº 696- Planta Bairro Weissópolis- Pinhais-PR.

Art. 2º- O valor total das duas meias diárias autorizadas é de R\$ 2.157,15 (dois mil e cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 04 de julho de 2025.

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
pmuniparisodnorte@norte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 73/2022

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1827/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022 - ID 178/2023

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, n.º 934, Centro, CEP 87.780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Sr. **Carlos Alberto Vizotto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 930.047-3/SSPPR e CPF nº 464.266.989-20, residente à Rua Casimiro de Abreu, n.º 60 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, doravante, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, adiante firmado e de outro lado, e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Euclides Miragaia, n.º 433, Salas 402 e 403 - Centro, no Município de São José dos Campos - Estado de São Paulo, CEP 12.245-902, inscrita no CNPJ 69.112.514/0001-35, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Fabrício Lacerda Bijaoli, portador do CPF 054.855.406-43 e do RG 11.239.952/SSP/MG, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666-93, suas alterações, Lei Federal 123.206 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 73/2022, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Todas as Cláusulas permanecem inalteradas com exceção das: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, a serem utilizados nas Bibliotecas: Pública Municipal e Cidadã, com o objetivo de manter organizado todo acervo existente.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Implantação e manutenção de sistemas informatizados de controle bibliotecário.	Unidade	12	2.253,13	27.037,56

Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 73/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
§ 1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado a Contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 27.037,56 (vinte e sete mil trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).
§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.13.392.0013.2062.3.3.90.40.00.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado este contrato por mais 12 (doze) meses no período de 07/07/2024 a 07/07/2025.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, 0 de julho de 2024.

Município de Paraíso do Norte CONTRATANTE Carlos Alberto Vizotto	Primasoft Informática Ltda CONTRATADA Fabrício Lacerda Bijaoli
Rosam Pereira da Cruz Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania GESTOR	Ana Claudia Tiveron Servidora Efetiva FISCAL DE CONTRATO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CMDCA
Rua Platão, 1858 - CEP 87750-000 - conselhosalop@yahoo.com - (44)3447-1756

EDITAL Nº 05/2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraná - PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.499/2000 e em virtude de pedido de férias das conselheiras tutelares **CLEONICE ALVES MARCONI** e **CRISLAINE DA SILVA SANTOS**, totalizando 20 dias, no período 11 de julho a 30 de julho de 2025, RESOLVE:

- CONVOCAR a Sra. **SILVIANIVA CAMARGO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, portadora do RG 1.969.392, candidata eleita para o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, conforme processo eleitoral ocorrido na data de 01 de outubro de 2023, para se apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a fim de suprir a vaga em virtude de pedido de férias das conselheiras tutelares:
- **CLEONICE ALVES MARCONI**, período 11 de julho a 20 de julho de 2025.
- **CRISLAINE DA SILVA SANTOS**, período 21 de julho a 30 de julho de 2025.

Alto Paraná, 07 de julho de 2025.

MARIA RITA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - CX. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2025-RH.

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor **Claudemir Joia Pereira**, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 18ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, **Barbara Mulatti Azevedo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 12.545.767-3-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 109.811.979-73, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivo a partir da data de 05-05-2025 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipal nº. 3.216/2020 e 3.361/2021, e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 005/2024, Anexo I, do Decreto nº 131/2024, para exercer o emprego público temporário de Professor, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, cujo aditivo fica devidamente registrado na carteira digital, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$-3.674,57 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais, de acordo com o Nível I A 0.1.2, do Anexo VI da Lei Municipal nº 2568/2014, atualizado pela Lei Municipal nº 3.850/2025, reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado podendo ser prorrogado, tendo seu início em data de 10-07-2025 e finalizando em data de 07-09-2025.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Professor 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato, conforme item 13.10, do Edital nº 005/2024, Anexo I do Decreto nº 131/2024, livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Lei Municipal nº 3.216/2020, e aplicação subsidiária da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.216/2020.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR., 07 de julho de 2025

Empregador: **Claudemir Joia Pereira**
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

Empregado(a): **Barbara Mulatti Azevedo**
Professor 40 horas semanais
CPF. 109.811.979-73

Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF. 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF. 350.015.349-68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 62/2025 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CONTRATADA: CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Recurso: 07.04.10.302.019.2035.3.3.90.30.00 - 234
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGISTRO MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$5.596,50 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: terça-feira, 1 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 Dezembro 2025
Santo Antônio do Caiuá (PR), segunda-feira, 7 de julho de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 31/2025 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBEROZIO
Recurso: 18458,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POLTRONAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$834,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 2 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Julho 2028
Santo Antônio do Caiuá (PR), segunda-feira, 7 de julho de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 26/2025 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CONTRATADA: S.C. COMERCIAL LTDA
Recurso: 1834,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POLTRONAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$1834,00 (mil e oitocentos e trinta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 2 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Julho 2028
Santo Antônio do Caiuá (PR), segunda-feira, 7 de julho de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 27/2025 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CONTRATADA: M.A. BERTOLINI GONCALVES LTDA
Recurso: 1834,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POLTRONAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$1834,00 (mil e oitocentos e trinta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 2 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Julho 2028
Santo Antônio do Caiuá (PR), segunda-feira, 7 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara - 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodnorte@noroeste.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodnorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
COMPRAS E SERVIÇOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapajara - 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, inscrito no CPF nº 464.266.989-20 e RG nº 930.047-3, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JU MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.487.417/0001-20, com sede a Avenida PARANÁ, nº 1680 - CENTRO - CEP 87.760-000, na Cidade de Tambora, Estado do Paraná, representado pelo(a) JULIANA VIEIRA BRANDAO, inscrito(a) no CPF nº 049.301.019-05 e RG nº denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empregada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2024, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

Todas as cláusulas permanecem inalteradas com exceção das Cláusulas **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** e **CLÁUSULA NONA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos e móveis planejados para atender o Páco Municipal e também o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
3	Armário baixo atend. Familiar, adm 01/02, adm 03 execução e instalação de um armário com 06 portas com dobradiças com amortecedores. Acabamento externo e interno em mdf. Nas portas mdf na cor mais escura que a caixa e puxador tipo alça em metal com 150mm de comprimento, 8mm de largura, profundidade de 25mm, construção sólida na cor prata. A fixação dos tempos superiores e laterais e também das prateleiras, deverá ser feita através de cantoneiras de metal niqueladas 13mmx13mm com 2 furos garantindo total estabilidade do móvel. Cores espessuras, prateleiras e dimensões conforme projeto.	Serviço	Un	1	RS 3.700,00	RS 3.700,00
4	Armário alto atend. Familiar, adm 01/02, adm 03 execução e instalação de um armário com 04 portas com dobradiças com amortecedores. Acabamento externo e interno em mdf. Nas portas mdf na cor mais escura que a caixa e puxador tipo alça em metal com 300mm de comprimento, 8mm de largura, profundidade de 25mm, construção sólida na cor prata. A fixação dos tempos superiores e laterais e também das prateleiras, deverá ser feita através de cantoneiras de metal niqueladas 13mmx13mm com 2 furos garantindo total estabilidade do móvel. Cores espessuras, prateleiras e dimensões conforme projeto.	Serviço	Un	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00

6	Mesa para trabalho execução e instalação de mesa para trabalho e atendimento. Acabamento externo e interno mdf nas cores e espessuras especificadas em projeto de detalhe de marcenaria. A fixação dos tempos superiores e laterais e também das prateleiras, deverá ser feita através de cantoneiras de metal niqueladas 13mmx13mm com 2 furos garantindo total estabilidade do móvel. A placa decorativa deverá ser mdf. A fixação da placa decorativa deverá ser feita através de parafuso tipo união. Os pés deverão ser tipo sapata pé nivelador. Cores espessuras, prateleiras e dimensões conforme projeto.	Serviço	Un	2	RS 2.700,00	RS 5.400,00
7	Gaveteiro execução e instalação de gaveteiro com 3 gavetas conforme detalhamento em projeto. Acabamento interno e externo em mdf. Os puxadores serão tipo embutido gola. A fixação dos tempos superiores e laterais, deverá ser feita através de cantoneiras de metal niqueladas 13mmx13mm com 2 furos garantindo total estabilidade do móvel. Os rodízios serão de silicone com 18mm. Cores espessuras, prateleiras e dimensões conforme projeto.	Serviço	Un	2	RS 600,00	RS 1.200,00
TOTAL GERAL						RS 15.300,00

Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 116/2024 – Termo de Referência e Projetos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

§ 1º Fica aditado ao Contrato o Valor de **RS 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais).
§ 2º O prazo para entrega 120 (cento e vinte) dias úteis após emissão e envio da Ordem de Compra.
§ 3º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

§ 4º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.0008.02.44.0008.2021.344.90.52.00.00

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE CONTRATANTE CARLOS ALBERTO VIZZOTTO Prefeito Municipal	JU MOVEIS LTDA CONTRATADA JULIANA VIEIRA BRANDAO Representante Legal
MÔNICA OLIVEIRA S. DE JESUS GESTOR	CAMILA CORREIA DA CRUZ FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3990-2176
CEP - 87.798-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024
LICITAÇÃO Nº 22/2024 - Processo inexigibilidade Nº 4/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGÉ
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 11/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/07/2025 até 04/07/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Visto que a prorrogação se dará pelo período de mais 12 (doze) meses, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 5.500,00 por mês (Cinco Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), conforme descrito na Cláusula do Contrato nº 11/2024

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade das atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Item IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **ADQUIÇÃO DE COLCHÕES DESTINADOS A CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR.**

Fornecedor : CAROL COMERCIAL - ERELI - 10.867.300/0001-26

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade	Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	12,00	UNIDADE	MULTIC LASSE	MULTIC LASSE	RS 706,80	RS 8.481,60	RS 824,48	RS 9.893,76	14,27	RS 117,68
					Subtotal Adjudicado	RS 8.481,60	Subtotal Orçado:	14,2722 %	RS 1.412,16	
						9.893,76				

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
RS 8.481,60	RS 9.893,76	14,2722 %	1.412,16

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraná-PR, 07 de Julho de 2025

CLAudemir JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
ALTO PARANÁ - PR
Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação

ATA

Ata da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Paraná – PR, realizada no dia dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco, das 13h15 às 17h, na Associação Arco Iris, localizada a Av. Ipiranga, 624, com o Tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". A programação se iniciou com o credenciamento e na sequência abertura e composição da mesa principal, na qual se fizeram presentes as seguintes autoridades: o Sr. Carlinho Fraga, vice prefeito, e a Sra. Maricley Pimenta, Secretária Geral da Administração, representando o Poder Executivo na ausência do prefeito, a Secretária de Assistência Social Sra. Carla Pinheiro e a presidente do CMDI Sra. Lucia Helena B. Garcia. Após o Hino Nacional Brasileiro, deu-se a fala dos representantes à mesa, na qual deram boas vindas aos presentes, destacando a importância do evento para as ações voltadas à pessoa idosa, sendo encerrado esse momento com a fala da presidente do CMDI dando efetiva abertura à IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Paraná – PR. Na sequência foi realizada apresentação cultural do Grupo de Folclore do SCFV da Associação Rosivaldo Policial, leitura e aprovação do Regimento Interno, e palestra magna pelo palestrante Sr. Carlos Alberto Xavier (graduado em ciências sociais e serviço social, doutorando em Serviço Social e Política Social e professor de sociologia), abordando o tema central proposto, bem como os eixos para os trabalhos em grupo, destacando os pontos importantes a serem considerados. Após breve intervalo para o café foi realizada divisão dos grupos e início da discussão dos eixos, na qual cada facilitador realizou abordagem do eixo proposto para o grupo, destacando também as propostas da realidade anterior para análise do grupo, resultando na elaboração das propostas. Finalizando as discussões em grupo foi realizada leitura das propostas na plenária final bem como aprovação das mesmas. Na sequência foi realizada apresentação da nova composição do CMDI mandato 2025-2027 que toma posse na conferência, sendo feita eleição de representante governamental para a etapa estadual que será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, sendo eleito o delegado governamental titular MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS e como o suplente MARCIO PEREIRA. Após realização de toda a programação, a Sra. Carla, Secretária de Assistência Social, fez suas considerações finais, visto que a presidente do CMDI teve que se retirar por motivo de saúde, dando por encerrada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

REGIMENTO INTERNO
IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
ALTO PARANÁ - PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pela Resolução do CMDI nº01 de 10 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 17 de junho de 2025, na Associação Arco Iris, das 13h às 17h.

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO
Art. 3º Nos termos da Resolução do CMDI nº01 de 10 de abril de 2025, a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" que será dividido nos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO
Art. 4º O credenciamento para a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado no dia 17 de junho de 2025, das 13h15 às 13h30, com objetivo de identificar os participantes e a condição de participação.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

- I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 17 de junho às 13h30min, com a presença dos(as) delegados(as).
- II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
- III - Palestra Magna - versará sobre o tema central da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação" com palestrante definido(a) pela Comissão Organizadora;
- IV - Grupos de Trabalho por eixo - tendo como objetivo debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
- V - Plenária Final - com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal;
- VI - Encerramento - com a votação da representação para a etapa estadual, devendo ser delegado governamental, conforme Regulamento da 4ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do PR, e posse da nova composição do conselho mandato 2025/2027.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)
Art. 6º Os Grupos de Trabalho (GT'S) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 7º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT'S) serão realizados simultaneamente, conforme programação.

Art. 8º Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GT'S) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

- I - um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
- II - um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.
- Art. 10** A instalação e início do GT ocorrerá no dia 17 de junho de 2025 às 15h, com quórum de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreritivamente, às 15h50min.
- Art. 11** Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto.

Parágrafo Único. Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 12 Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

Art. 13 A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(as) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

- I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
- II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL
Art. 14 Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

- I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovadas 5 (cinco) propostas para cada esfera de governo; e
- II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nesse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;
§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 15 A sistematização dos Grupos dos eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 15h50min do dia 17 de junho de 2025.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 16 A Plenária final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 15h50min do dia 17 de junho de 2025, com previsão de término para às 16h30min do mesmo dia.

Art. 17 Na Plenária Final somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 18 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

- I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
- II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.
Art. 19 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

- I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
- II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
- III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
- IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
- V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 20 A Plenária Final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 21 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 22 Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 23 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES
Art. 24 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 15h50 horas do dia 17 de junho de 2025, em formulário próprio, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

- I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- II - os(as) destinatários(as) da moção;
- III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firmem os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 25 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento.

Art. 26 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 27 Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 28 Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 29 O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

- I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.
- II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 30 Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31 Serão conferidos certificados da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Parágrafo único. Os certificados de participação na IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 23 de junho de 2025.

Art. 32 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Alto Paraná, 17 de junho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, nº 934 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodnorte@noroeste.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodnorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 17/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 788/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapajara, nº 88, Centro, CEP 87.780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Sr. Carlos Alberto Vizzotto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 930.047/SS/PR e CPF nº 464.266.989-20 de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944 - Centro, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, representado pelo Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Gerson Pereira da Silva portador do CPF nº 804.982.809-34 e da Cédula de Identidade RG nº 4.761.714-6/SESP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, localizada a Rua Cristóvão Nunes Pires, 86 - 6º Andar Torre Sundén B. A na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Aldo Luiz Mees, portador do CPF 292.867.519-15 e da Cédula de Identidade RG 7 R / 865.793, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 17/2023, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Todas as cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor com exceção: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA** que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Lote 02 - Saúde

Item	Quant	Especificação do objeto	Unidade	Valor Un.	Valor Total
06	12 meses	Locação de sistema informatizado para gestão pública municipal em saúde para uso da prefeitura. Conforme as descrições constantes neste termo de referência.	Mes	5.942,02	71.304,24
07	10 horas	Atendimento - hora técnica remota para realização de atividades pertinentes ao software em saúde.	Hora	192,83	1.928,30
08	50 horas	Atendimento - hora técnica presencial para realização de atividades pertinentes ao software em saúde.	Hora	216,85	10.842,50
				Valor Total	RS 84.075,04

Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.819

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATORIO 062/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatare a regularidade dos atos procedimentais, (a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PRAÇAS, SUPER POSTES, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - SEDE E DISTRITOS, COM BASE DE CÁLCULO POR HORA TRABALHADA.

Fornecedor: **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA - 40.995.218/0001-48**

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	800,00	UNIDADE	OLIVO	OLIVO	R\$ 170,00	R\$ 136.000,00	R\$ 200,58	R\$ 160.464,00	--	R\$ 30,58
Descrição: BRANÇO LUMINÁRIA LM3 BR2 COPEL GALVANIZADO A FOGO 3MTS										
1	1.000,00	METROS	ALCOE STE	ALCOE STE	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00	--	R\$ 0,32
Descrição: CABO ALUMÍNIO ISOL. XLPE 1 KV 18,00MM										
1	1.000,00	METROS	ALCOE STE	ALCOE STE	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00	--	R\$ 0,30
Descrição: CABO ALUMÍNIO ISOL. XLPE 1 KV 25,00MM										
1	500,00	METROS	ALCOE STE	ALCOE STE	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00	--	R\$ 0,17
Descrição: CABO ALUMÍNIO ISOL. XLPE 1 KV 35,00MM										
1	1.000,00	METROS	SIL	SIL	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00	--	R\$ 0,29
Descrição: CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO 750V/1KV 2,3 MM² - CORES VARIADAS										
1	500,00	METROS	SIL	SIL	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00	--	R\$ 0,03
Descrição: CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO 750V/1KV 6,0 MM² - CORES VARIADAS										
1	500,00	METROS	SIL	SIL	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00	--	R\$ 0,32
Descrição: CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO 750V/1KV 10,0 MM² - CORES VARIADAS										
1	500,00	METROS	ENERGY Y	ENERGY Y	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00	R\$ 13,31	R\$ 6.655,00	--	R\$ 0,51
Descrição: CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO 750V/1KV 16,0 MM² - CORES VARIADAS										
1	1.000,00	METROS	ENERGY Y	ENERGY Y	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00	--	R\$ 0,29
Subtotal Adjudicado R\$ 903.600,00 Subtotal Orçado R\$ 6.1728 903.047,50 % 99,447,50										

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	800,00	UNIDADE	INTELLI	INTELLI	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00	--	R\$ 0,20
Descrição: CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°										
Descrição: CONECTOR CUNHA IP 0022 2MM TIPO A COM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, O CADCE E FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA UTILIZAÇÃO NAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS (ALC) E DE CONDUTORES ALUM. COM OU SEM ALMA DE AÇO, SOLDADOS OU MULTIFILARES.										
1	400,00	UNIDADE	INCESA	INCESA	R\$ 8,25	R\$ 3.300,00	R\$ 8,56	R\$ 3.424,00	--	R\$ 0,31
Descrição: CONECTOR PERIFÉRICO TIPO 102X1,5-10,5MM PROJETADO PARA CONDIÇÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAS AÉREAS DE BAIXA TENSÃO, PARA CONDIÇÕES ISOLADAS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE										
1	20,00	UNIDADE	LUXMA	LUXMA	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	R\$ 143,89	R\$ 2.879,80	--	R\$ 0,99
Descrição: CONTATOR TRIPOLAR 320A, CONSTRUÇÃO FECHADA CONTRA PENETRAÇÃO DE CORPÓS ESTRANHOS E PROTEGIDO CONTRA TÓRRES CONFORME VDE 0106, CONEXÕES DE FÁCIL ACESSO ÀS TERMINAIS DO CONTATOR, SISTEMA DE FIOÇÃO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM TRILHO DIN 35 MM, DESENVOLVIDO CONFORME AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4-1.										
1	500,00	METROS	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	R\$ 2,86	R\$ 1.425,00	--	R\$ 0,25
Descrição: ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 1										
1	100,00	UNIDADE	EMPAJU X	EMPAJU X	R\$ 6,50	R\$ 650,00	R\$ 6,81	R\$ 681,00	--	R\$ 0,31
Descrição: FITA ISOLANTE 20MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECORTADO COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE BORRACHA DENOMINADA PRESSÃO E CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 16165-4-1, TIPO S, CLASSE A										
1	50,00	UNIDADE	G-LIGHT	G-LIGHT	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00	R\$ 22,43	R\$ 1.121,50	--	R\$ 0,53
Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 70W, BASE E-27, CORRENTE DA LÂMPADA 0,98A/L, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LM, TEMPERATURA DA COR 2000K, VIDA MÉDIA 20.000HRS, TENSÃO 220V, COM SELO PROCEL. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA.										
1	50,00	UNIDADE	G-LIGHT	G-LIGHT	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00	R\$ 30,31	R\$ 1.515,50	--	R\$ 1,41
Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LÂMPADA 1,80A/L, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.974 LM, TEMPERATURA DA COR 2000K, VIDA MÉDIA 20.000HRS, TENSÃO 220V, COM SELO PROCEL. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, FICHA TÉCNICA.										
1	50,00	UNIDADE	G-LIGHT	G-LIGHT	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00	R\$ 36,01	R\$ 1.800,50	--	R\$ 1,11
Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 250W, BASE E-40, CORRENTE DA LÂMPADA 3,00A/L, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 27.500 LM, TEMPERATURA DA COR 2000K, VIDA MÉDIA 20.000HRS, TENSÃO 220V, COM SELO PROCEL. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, FICHA TÉCNICA.										
1	2.000,00	UNIDADE	ROMAZ NOLE	ROMAZ NOLE	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00	R\$ 26,17	R\$ 52.340,00	--	R\$ 0,17
Descrição: PARAFUSO ROSCA DUPLA 450 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO, UTILIZADAS EM DIVERSAS OCASIÕES, ENTRE ELAS A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE REDES ELÉTRICAS.										
1	50,00	UNIDADE	KING	KING	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00	R\$ 81,77	R\$ 4.088,50	--	R\$ 2,77
Subtotal Adjudicado R\$ 903.600,00 Subtotal Orçado R\$ 6.1728 903.047,50 % 99,447,50										

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	UNIDADE	KING	KING	R\$ 85,50	R\$ 4.275,00	R\$ 87,20	R\$ 4.360,00	--	R\$ 1,70
Descrição: REATOR V. SÓDIO CBASE 70W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,95, PERDAS MÁXIMAS DE 10W, IONTOR E CAPACITOR INCLUIDOS, DEVEM POSSUIR SELOS DA PROCEL E INMETRO. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA.										
1	50,00	UNIDADE	KING	KING	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00	R\$ 117,46	R\$ 5.873,00	--	R\$ 7,46
Descrição: REATOR V. SÓDIO CBASE 250W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,98, PERDAS MÁXIMAS DE 26W, IONTOR E CAPACITOR INCLUIDOS, DEVEM POSSUIR SELOS DA PROCEL E INMETRO. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA.										
1	50,00	UNIDADE	KING	KING	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00	R\$ 74,87	R\$ 3.743,50	--	R\$ 2,87
Descrição: REATOR V. SÓDIO CBASE 250W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,95, PERDAS MÁXIMAS DE 26W, IONTOR E CAPACITOR INCLUIDOS, DEVEM POSSUIR SELOS DA PROCEL E INMETRO. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA.										
1	1.000,00	UNIDADE	ELUMATI C	ELUMATI C	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	R\$ 31,68	R\$ 31.680,00	--	R\$ 3,68
Descrição: REFE FOTOLETRÔNICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA (Conforme Edital)										
1	400,00	UNIDADE	EXATRO N	EXATRO N	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00	R\$ 13,21	R\$ 5.284,00	--	R\$ 0,31
Descrição: TOMADA PARA RELE FOTOLETRÔNICO E FOTOLETRÔNICOS C CONECTOR PADRÃO ABNT NBR 5123 COM BASE METÁLICA 15A 127V - 10A 220V.										
1	800,00	UNIDADE	MARSH ALL BRILHO U	MARSH ALL BRILHO U	R\$ 428,00	R\$ 342.400,00	R\$ 448,00	R\$ 358.400,00	--	R\$ 20,00
Descrição: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 40 WATTS, FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO OU EXTRUDIDO. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)										
1	300,00	UNIDADE	AVANT	AVANT	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00	R\$ 34,06	R\$ 10.218,00	--	R\$ 1,16
Descrição: LÂMPADA BUBBL LED 40W, BASE E-27, TENSÃO MÁXIMA 100V, 240V BYVOLT AUTOMÁTICA, CORRENTE: 0,27-232MA/220V-131MA, FATOR DE POTÊNCIA > 0,5, FREQUÊNCIA 60Hz, EFICIÊNCIA LUMINOSA 65 LM/W, 6.500K, EMISSÃO DE LUZ DIMENSÃO 3.400x40x100MM, VIDA ÚTIL 25 MIL HORAS, DRIVER INCORPORADO EMBALAGEM ISOLADA, HIC = 16, ÂNGULO DE ABERTURA 200°, DIMENSÃO APROXIMADA 100MM X 100MM, PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA.										
1	40,00	UNIDADE	PROJEL LIZ	PROJEL LIZ	R\$ 1.680,00	R\$ 67.200,00	R\$ 1.688,97	R\$ 67.496,80	--	R\$ 0,67
Descrição: LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 50 WATTS, LUMINÁRIA SER ORIENTACIONALMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDIDO ALUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SUPORTE DE FIXAÇÃO RETRÁTIL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)										
1	30,00	UNIDADE	PROJEL LIZ	PROJEL LIZ	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 2.523,33	R\$ 75.699,90	--	R\$ 23,33
Subtotal Adjudicado R\$ 903.600,00 Subtotal Orçado R\$ 6.1728 903.047,50 % 99,447,50										

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	750,00	HORAS	PROPR O	PROPR O	R\$ 160,00	R\$ 120.000,00	R\$ 173,73	R\$ 130.297,50	--	R\$ 13,73
Descrição: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE PRAÇAS, SUPER POSTES, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS.										
Subtotal Lote R\$ 903.600,00 Subtotal Orçado R\$ 6.1728 903.047,50 % 99,447,50										

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 903.600,00	R\$ 903.047,50	6.1728 %	R\$ 59.447,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraná-PR, 07 de Julho de 2025

CLAUDENIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú - Paraná

DECRETO Nº 5.825
Data 04 de julho 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.794/24 DE 24 DEZEMBRO DE 2024, PUBLICAÇÃO 27/12/2024.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CODIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP	
04.001.04.122.0009.2.026	Administração Geral do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte 1000000.01.07.00(534)	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.302.0022.2.088	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte 1000000.01.07.00(592)	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.001.10.302.0022.2.201	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 1003003.01.02.00(620)	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		35.000,00

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante anulação das seguintes fontes:

CODIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP	
04.001.04.122.0009.2.026	Administração Geral do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 1000000.01.07.00(116)	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.302.0022.2.087	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 1003003.01.02.00(622)	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		35.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ- (PR).

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.0152/2025

SÚMULA: “Designar Servidor Efetivo para atribuições de Órgão Técnico da Administração Pública em processos para formação de parcerias voluntárias com organizações da Sociedade civil”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1.º – Designar a partir de 01 de julho de 2025, o servidor **RODOLFO RODRIGUES TENORIO DA SILVA**, matrícula nº 267, para realizar as atribuições de Órgão Técnico da Administração Pública, em processos para formação de parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recurso financeiro, estabelecidas pelo Município de Mirador, com organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 051/2023.

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.153/2025

SÚMULA: “Designar os Servidores Efetivos para Comissão de Monitoramento e Avaliação para formação de parcerias voluntárias com organizações da Sociedade civil”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1.º – Designar a partir de 01 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados, para constituir a comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar processos para formação de parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Mirador, com organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 051/2023.

- Marina Hernandes da Silva Aguiar – Presidente
- Bruna Fernanda Rodrigues de Almeida - Secretária
- Geovana Daminelli da Silva - Membro

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0154/2025

SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023”.

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1.º – Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
93	PEDRO LUIZ RIBEIRO	07/05/2024 - 06/05/2025	10/07/2025 A 09/08/2025

Art. 2.º – Conceder 15 (quinze) dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
374	VANDERLEI BONIFACIO	03/02/2023 - 02/02/2024	14/07/2025 A 28/07/2025

Art. 3.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Processo Administrativo 083.2025.

Aquisição de medicamentos diversos, com entregas parceladas conforme a demanda das unidades de saúde, visando garantir a continuidade do atendimento à população do Município de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações e exigências sanitárias. Dia e horário: 21/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNP: https://pnp.gov.br/app/editais?op=pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 07 de julho de 2025. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0155/2025

SÚMULA: “Designar o Servidor Efetivo para atribuições de Gestor/fiscal em processos para formação de parcerias voluntárias com organizações da Sociedade civil”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1.º – Designar a partir de 01 de julho de 2025, a servidora efetiva **Marina Hernandes da Silva Aguiar**, ocupante cargo de Psicóloga, Matrícula nº. 542, para realizar as atribuições de Gestor/fiscal, em processos para formação de parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recurso financeiro, estabelecidas pelo Município de Mirador, com organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 051/2023.

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara - 88 - CEP 87700-000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: cpmg@paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 - ID 228
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
REGISTRO DE PREÇO

Após quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, sito a Avenida Tapajara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, os Pregoeiros do Município **MARCIA FERRATO DE OLIVEIRA GUIRRO**, sua equipe de apoio os senhores(as) **ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA; ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA;**

GERAL

CONFIRA OUTROS CONTEÚDOS NO SITE

Notícias em tempo real, a todo instante

CONFIRA
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE

PERIGO

Brasil registra um acidente fatal de trabalho a cada três horas

Partes do corpo mais atingidas em acidentes são braços, mãos, pernas e pés

No mês marcado pelo Dia Nacional da Prevenção de Acidentes do Trabalho (27 de julho), estatísticas mostram um cenário preocupante: a cada três horas e 38 minutos, uma pessoa morre vítima de acidente de trabalho no Brasil, de acordo com dados do Observatório de Saúde e Segurança do Trabalho (Smart'), plataforma que há mais de uma década contribui com informações essenciais para órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, comunidade científica e a população em geral.

Todos os dias, quase 68 comunicações de acidente de trabalho (CATs) são registradas por hora. Entre 2012 e 2024, foram contabilizados mais de 8,8 milhões de acidentes de tra-

balho e cerca de 32 mil mortes com carteira assinada, segundo os registros da plataforma.

Em 2024, o país registrou 742.214 acidentes de trabalho. Desses, 74,3% foram classificados como acidentes típicos, 24,6% ocorreram no trajeto casa-trabalho, e 1% correspondeu a doenças ocupacionais. A maioria dos casos (61,07%) resultou em afastamentos de até 15 dias. O estado de São Paulo lidera os registros. Desde 2007, foram mais de 309 mil acidentes de trabalho, com 20.617 casos registrados somente no último ano.

Sectores com maior ocorrência - Os dados apontam que, entre os 20 setores com mais notificações, estão as ati-

vidades de atendimento hospitalar, com 43 mil casos; o comércio varejista de mercadorias, incluindo hipermercados e supermercados, com 17 mil, seguido de transporte rodoviário de cargas, com mais de 14 mil registros. No setor logístico, entre os profissionais mais afetados estão motoristas de caminhão, com 74 mil afastamentos; ajudantes de motorista, com 28 mil; e operadores de empilhadeira, com 10 mil. As partes do corpo mais atingidas em acidentes são braços, mãos, pernas e pés.

Mesmo com uma das legislações mais robustas do mundo na área, o Brasil ocupa o 4º lugar no ranking mundial de acidentes de trabalho, ficando atrás apenas da China, Índia

e Indonésia. O país também adota o Fator Acidentário Previdenciário (FAP), que mede o desempenho das empresas em relação à prevenção de acidentes. "Muitos desses acidentes ocorrem por falhas na implementação de medidas de segurança, falta de treinamento adequado, negligência no uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e condições de trabalho perigosas", destaca a gerente de Recursos Humanos da IBL Logística, Regilane Assunção.

"Como gestores de RH, nosso papel na prevenção de acidentes vai além de simplesmente garantir que as normas sejam cumpridas. Precisamos cultivar uma cultura organizacional onde a segurança seja prioridade, promovendo treina-



Volume de acidentes de trabalho preocupa no Brasil

mentos contínuos, incentivando a comunicação aberta sobre riscos e implementando práticas proativas que antecipem e mitiguem potenciais perigos",

ressalta Regilane.

(Fonte: Smartlab - Retrato de Localidade - Observatório de Segurança e Saúde do Trabalho)

PROJEÇÃO

Mercado financeiro reduz previsão da inflação para 5,18%

Andreia Verdélio
Da Agência Brasil

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - considerado a inflação oficial do país - passou de 5,2% para 5,18% este ano. É a sexta redução seguida na estimativa, publicada no Boletim Focus desta segunda-feira (7), em Brasília. A pesquisa é divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2026, a projeção da inflação permaneceu em 4,5%. Para 2027 e 2028, as previsões são de 4% e 3,8%, respectivamente.

A estimativa para 2025 está acima do teto da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

Em maio, a inflação oficial fechou em 0,26%. O resultado mostra desaceleração após o IPCA ter marcado 0,43% em abril. O índice - divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - acumula taxas de 2,75%

no ano e de 5,32% em 12 meses.

Juros básicos
Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 15% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

Apesar do recuo recente da inflação, as incertezas em relação à economia fizeram o colegiado elevar os juros em 0,25 ponto percentual na última reunião, no mês passado, sendo o sétimo aumento seguido da Selic em um ciclo de contração na política monetária.

Em ata, o Copom informou que deverá manter os juros no mesmo patamar nas próximas reuniões, enquanto observa os efeitos do ciclo de alta da Selic sobre a economia. No entanto, não descartou mais aumentos, caso a inflação suba.

A decisão surpreendeu parte do mercado financeiro, que não esperava um novo aumento e, nesse cenário, a estimativa dos analistas é que a taxa básica encerre 2025 em 15% ao ano.

Para o fim de 2026, a expectativa é de que a taxa básica caia para 12,5% ao ano. Para 2027 e 2028, a previsão é que ela seja reduzida novamente para 10,5% ao ano e 10% ao ano, respectivamente.



Dinheiro, Real Moeda brasileira

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Mas, além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas. Assim, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia.

Quando a taxa Selic é reduzida a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

PIB e câmbio - A estimativa das instituições financeiras para

o crescimento da economia brasileira este ano passou de 2,21% para 2,23% nesta edição do Boletim Focus. Para 2026, a projeção para o Produto Interno Bruto (PIB - a soma dos bens e serviços produzidos no país) foi reduzida de 1,87% para 1,86%. Para 2027 e 2028, o mercado financeiro estima expansão do PIB em 2%, para os dois anos.

Puxada pela agropecuária no primeiro trimestre de 2025, a economia brasileira cresceu 1,4%, de acordo com o IBGE. Em 2024, o PIB fechou com alta de 3,4%. O resultado representa o quarto ano seguido de crescimento, sendo a maior expansão desde 2021 quando o PIB alcançou 4,8%.

A previsão da cotação do dólar está em R\$ 5,70 para o fim deste ano. No fim de 2026, estima-se que a moeda norte-americana fique em R\$ 5,75.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.819

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

Portaria n.º 039/2025

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADOR PARA PARTICIPAR DE CURSO NA CIDADE DE CURITIBA - PR".

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 4.0 (QUATRO) DIÁRIAS, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada ao vereador, José Edimar Santiago, mat. 46 nos, nos seguintes dias, local e finalidade:

DATA	HORÁRIO SAÍDA/RETORNO	DESTINO	FINALIDADE
08/07/2025	Saída 07/07/2025 - 12H00	Curitiba - Pr	Deslocamento à cidade de Curitiba - Pr, para participar do Curso "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - A ANTIGA E A REFORMADA: MUDANÇA DE PARADIGMA E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS" - a se realizar nos dias 08 a 11 de julho de 2025, local Hotel Del Rey, R. Des. Ermelino de Lobo, 16 - Centro, Curitiba - PR - Curso promovido pela PRÁTICA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ - 00.890.700/0001-57.
11/07/2025	Retorno 11/07/2025 - 13H00		

I - Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do beneficiário do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino final será realizado por conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Ao departamento de contabilidade para as devidas providências visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Público-usuário: Santo Antônio

MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR
Presidente
Poder Legislativo de Santo Antônio do Caiuá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
LICITAÇÃO Nº 40/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 15/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: PONTMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, AMPARADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.027,80 (Um Mil e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
LICITAÇÃO Nº 40/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 15/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA - CNPJ 00.656.468/0001-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, AMPARADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.488,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE 010/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025
CONTRATO Nº	134/2025

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	61.346.973 JOÃO PAULO LEAO DA SILVA
CNPJ DO CONTRATADO	61.346.973/0001-71
VALOR DO CONTRATO	R\$ 25.959,12 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
DATA DO CONTRATO	04/07/2025 a 04/07/2026
OBJETO DO CONTRATO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E/OU SUPLEMENTAR. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUEM AS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E RECEPCIONISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 134/2025

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE 010/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025
CONTRATO Nº	0127/2025

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	31.228.028 MARISA DA SILVA CAMBIRIBA
CNPJ DO CONTRATADO	31.228.028/0001-04
VALOR DO CONTRATO	R\$ 23.498,64 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DO CONTRATO	04/07/2025 a 04/07/2026
OBJETO DO CONTRATO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E/OU SUPLEMENTAR. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUEM AS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E RECEPCIONISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 0127/2025

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp ANU alura adreus